



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.602, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Denomina o CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO MÁRIO SAMPAR (CAC), no Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, que atribui a competência privativa à Prefeita para dar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei, bem como o disposto no art. 177, o qual estabelece que, a denominação ou a alteração do nome dos próprios, ruas e logradouros municipais obedecerá ao que dispuser a lei, vedada a atribuição do nome de pessoas vivas, a não ser quando houver notório merecimento;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 6.266, de 8 de março de 2018, que instituiu o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), no Município, o qual centraliza os serviços prestados diretamente à população pela Prefeitura ou por meio de parcerias com outros órgãos e entidades;

Considerando que o cidadão Mário Sampar, filho de família muito humilde de imigrantes austríacos, nasceu em 25 de julho de 1940, na zona rural de Paraguaçu Paulista, no bairro Mombuca. Quando ainda era criança, ele e a sua família se mudaram para a zona urbana da cidade, onde o seu pai abriu um pequeno comércio. Em 1951, Mário começou a trabalhar no balcão no armazém do seu pai, num prédio medindo 10x10m. Em 1963 casou-se com a Dona Sebastiana e tiveram dois filhos, César e Celso. Um visionário, percebeu que em Paraguaçu Paulista havia um deficit por materiais de construção, iniciando a comercialização de produtos naquela época e montando uma das maiores lojas de materiais de construção da nossa região, a Casa Nossa Senhora Aparecida, por conta da sua devoção à Santa. Lutando com problemas no pulmão contraiu uma infecção e, em 19 de junho de 2018, veio a falecer;

Considerando enfim, que o cidadão e empresário Mário Sampar muito contribuiu para o desenvolvimento e o progresso do nosso Município, restando claro e notório o merecimento dessa homenagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO MÁRIO SAMPAR (CAC), localizado na Rua 15 de Novembro, nº 500, antigo Municipal Palace Hotel, Centro, CEP 19700-015, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.602, de 10 de agosto de 2020 Fls. 2 de 2

Art. 2º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

- I - a instalação de placas denominativas no referido próprio municipal;
- II - as inscrições pertinentes junto ao Cadastro Imobiliário Municipal e aos demais órgãos competentes, no que couber;
- III - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto; energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

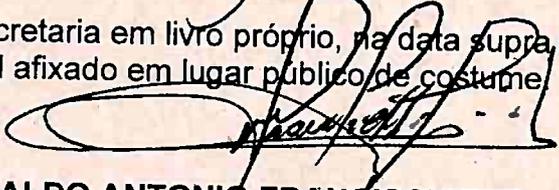
Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de agosto de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 12/08/2020 Edição: 4098
Visto do servidor responsável: 

A Semana

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DECRETO Nº 6.602, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Denomina o CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO MÁRIO SAMPAR (CAC), no Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, que atribui a competência privativa à Prefeita para dar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei, bem como o disposto no art. 177, o qual estabelece que, a denominação ou a alteração do nome dos próprios, ruas e logradouros municipais obedecerá ao que dispuser a lei, vedada a atribuição do nome de pessoas vivas, a não ser quando houver notório merecimento;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 6.266, de 8 de março de 2018, que instituiu o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), no Município, o qual centraliza os serviços prestados diretamente à população pela Prefeitura ou por meio de parcerias com outros órgãos e entidades;

Considerando que o cidadão Mário Sampar, filho de família muito humilde de imigrantes austríacos, nasceu em 25 de julho de 1940, na zona rural de Paraguaçu Paulista, no bairro Mombuca. Quando ainda era criança, ele e a sua família se mudaram para a zona urbana da cidade, onde o seu pai abriu um pequeno comércio. Em 1951, Mário começou a trabalhar no balcão no armazém do seu pai, num prédio medindo 10x10m. Em 1963 casou-se com a Dona Sebastiana e tiveram dois filhos, César e Celso. Um visionário, percebeu que em Paraguaçu Paulista havia um déficit por materiais de construção, iniciando a comercialização de produtos naquela época e montando uma das maiores lojas de materiais de construção da nossa região, a Casa Nossa Senhora Aparecida, por conta da sua devoção à Santa. Lutando com problemas no pulmão contraiu uma infecção e, em 19 de junho de 2018, veio a falecer;

Considerando enfim, que o cidadão e empresário Mário Sampar muito contribuiu para o desenvolvimento e o progresso do nosso Município, restando claro e notório o merecimento dessa homenagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO MÁRIO SAMPAR (CAC), localizado na Rua 15 de Novembro, nº 500, antigo Municipal Palace Hotel, Centro, CEP 19700-015, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

I - a instalação de placas denominativas no referido próprio municipal;

II - as inscrições pertinentes junto ao Cadastro Imobiliário Municipal e aos demais órgãos competentes, no que couber;

III - a comunicação e envio de cópias deste decreto para as concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de agosto de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

IVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete